

LEI N.º 2.510/2014

"INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG, NO VALOR DE R\$ 6.885,60 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Canápolis-MG**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 2.457, de 19 de Junho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas,

bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 2.473, de 22 de Outubro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROGRAMA: 2152 – Transferência ao Consorcio CISTRI.

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.885,60 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) ao orçamento vigente do município de Canápolis – MG para a cobertura das despesas decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo 02

UNIDADE: Secretaria de Saúde ou Departamento Municipal de Saúde 07

SUBUNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - NATUREZA DA DESPESA - VALOR

(colocar toda a numeração, incluindo programa e projeto)

02.07.01.10.301.0010.2152.3.1.71.70.00 R\$ 1.170,55

02.07.01.10.301.0010.2152.3.3.71.70.00 R\$ 5.439,62

02.07.01.10.301.0010.2152.44.71.70.00 R\$ 275,42

Art. 4º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 507 – 02.09.01.20.606.0015.2046.3.3.90.30 R\$ 6.885,59

Art. 5º Os créditos adicionais abertos, objeto desta Lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2014 vigente do município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 19 de Setembro de 2014.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal